



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Of.nº01/103/2026. CM.

Cacequi, 28 de Julho de 2026.

DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA DE CACEQUI NESTA CIDADE

Vimos através do presente ofício informar Ato de Concessão de Aposentadoria da servidora estatutária ROSICLAIR DA COSTA DE SOUZA, portaria em anexo nº 545 de 24 de julho de 2026, a qual entra em vigor em 31 de julho de 2026. Sendo assim ela passará ao quadro de servidores inativos deste município ficando a partir desta data sua remuneração sob responsabilidade do RPPS. Informamos que a servidora possuía consignado descontado em folha o qual será migrado via econsig para sua nova folha de pagamento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Darlene Voggetti

Chefe de Departamento Pessoal

Arthur Rumpel Joanela

Presidente da Câmara de Vereadores

172
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *1.102.26* Pag. *137*

Data *28/7/26*

[Assinatura]
Assinatura

Hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PORTARIA Nº 545, DE 24 JULHO DE 2026.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ARTHUR JOANELLA RUMPEL, Presidente do Poder Legislativo de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Servidora **ROSICLAIR DA COSTA DE SOUZA**, RG nº 1023515917, SSP/RS, CPF Nº 36597139020, Matrícula nº0010, com base no Art 67 da Lei Municipal 4438/2022 c/c Art 40 da Constituição Federal, no cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, a contar de 01 de Outubro de 1994 (Portaria de nomeação nº 24/94), Padrão: 3 e Classe E, (Portaria 191/2020), Carga horária 30 horas semanais (Lei Municipal 4444/2022), com proventos mensais integrais no valor de 5.218,67 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a Lei Municipal 4.933/2026, compostos das seguintes vantagens: Vencimento básico R\$ 3.201,64, ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO= QUINQUÊNIO 50% (Portarias nºs 13/02, 20/07, 28/12, 53/17 e 363/24) = R\$ 1.600,82- (Art 81 da Lei Municipal 1809/98 e Art 86 da Lei Municipal 2520/05), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO= AVANÇO 13%= R\$ 416,21- (10% Portaria nº21/97 Art 39 parágrafo 1º da Lei municipal 1173/82, 3% portarias nº 14/02, 28/03 e 29/04 Art.81 da Lei Municipal nº 1809/98), a ser custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

Esta portaria entrará em vigor em 31 de julho de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACEQUI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

538
Câmara Municipal de Cacequi - RS
CACEQUI - RS

Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi - RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

Proc. 2415 Pag. _____
Data 24/07/26

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

CERTIDÃO

Certifico que no dia 24/07/26
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal